

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

### **RESOLUÇÃO CONSEMA – 28/2026.**

Cuiabá, 27 de maio de 2026.

5ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, SEMA-PRO-2026/15749 - Nogueira - Agropecuária LTDA - 7003370/2025 – Recomendação de Dispensa de EIA/RIMA;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 198943/CLABI/SUIMIS/2026, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente ao diagnóstico ambiental para transporte rodoviário de produtos perigosos, por ser uma atividade que não se caracteriza como de significativo impacto ambiental, no município de Rondonópolis – MT;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;



**Valmi Simão de Lima**  
Presidente do CONSEMA  
Em substituição